



**TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
NORMAS DE CONDUTA E
PROTOCOLO DE ENTRADA EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE
POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (PIRC)**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Profissão:
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
() Servidor(a) () Colaborador(a) eventual () Pesquisador(a) () Outro - Especificar:	
Instituição:	

2. DADOS DA ATIVIDADE

Frete de Proteção Etnoambiental /Coodenação Regional:
Terra(s) Indígena(s):
Atividades a serem realizadas:

3. DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu (acima identificado), **i) DECLARO QUE LI E COMPREENDI** todas as obrigações dispostas no Anexos I, II, III e IV; **ii) DECLARO CIÊNCIA e CONCORDO** com as RESPONSABILIDADES, COMPROMISSO E NORMAS DE CONDUTA dispostas nos Anexos I, II, III e IV; **iii) DECLARO** que estou CIENTE das responsabilidades civil, criminal e administrativa pela não observância das recomendações e proibições contidas no presente Termo de Compromisso Individual; e **iv) DECLARO CIÊNCIA** de que minha autorização para entrada em Terra Indígena com presença de registros de povos indígenas isolados e/ou de recente contato (PIIRC) poderá ser suspensa a qualquer tempo, caso:

- I. Reste comprovado o descumprimento do presente Termo de Compromisso Individual;
- II. A interrupção da autorização seja solicitada pela comunidade indígena interessada;
- III. O trabalho ou pesquisa em desenvolvimento gere conflitos dentro da terra indígena;
- IV. Ocorram situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo indígenas e não indígenas.

Local: _____

Data: _____, de _____ de 20 ____



4. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA COLABORADORES EVENTUAIS

Por este instrumento público, denominado TERMO DE COMPROMISSO, comprometo-me a cumprir com as atividades descritas no item 2, conforme previsto no PLANO DE VIAGEM _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, fazendo jus ao recebimento de R\$_____ (_____) referente as diárias considerando que os serviços prestados em colaboração eventual previstos neste Termo serão gratuitos, não sendo remunerados pela Funai em nenhuma hipótese e que os valores das diárias são de caráter indenizatório. Esta Unidade da Funai declara que as atividades a serem desempenhadas **possuem natureza eventual, e não constituem serviços de rotina administrativa** e que a Frente de Proteção Etnoambiental / Coodenação Regional _____ e/ou CGIIRC/DPT não possui em seu quadro funcional profissional com perfil e habilidades específicas para realizar o serviço proposto. As atividades a serem executadas por mim terão acompanhamento permanente do Servidor (a) _____ da Funai (FPE, CGIIRC etc), seja dentro ou fora das aldeias ou terras indígenas, bem como comprometo a entregar relatórios de atividades executadas.

4.1 Diretrizes a serem observadas pelos colaboradores eventuais durante a prestação de serviços:

I - garantir a proteção das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas em seus limites físicos e biodiversidade (fauna, flora e bacias hidrográficas); e

II - as ações de proteção etnoambiental dos povos indígenas isolados e de recente contato deverão seguir rigorosamente os protocolos de atenção à saúde, considerando suas especificidades e alta prioridade, o cumprimento rigoroso dos procedimentos de quarentena, vigilância sanitária, e conduta das equipes, considerando a alta vulnerabilidade epidemiológica desses povos.

III - a garantia aos povos indígenas isolados do exercício de sua liberdade e de suas atividades tradicionais sem a obrigatoriedade de contatá-los.

4.2 Da Declaração de Inexistência de vínculo com a administração pública.

Declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo de natureza estatutária, empregatícia ou trabalhista com qualquer entidade ou órgão da Administração Pública Federal direta ou indireta, dos estados ou municípios. Com esta declaração atesto minha ciência de que, caso as informações por mim aqui afirmadas não sejam verdadeiras, estarei sujeito à responsabilização penal, civil e administrativa pela conduta praticada.

Assinatura Colaborador(a) Eventual

Assinatura Coordenador(a) da FPE/CR/CGIIRC



ANEXO I

1. PROTOCOLOS DE ENTRADA

3.1 Os protocolos de entrada em território com presença de PIIRC são medidas fundamentais para a proteção da vida, em especial dos grupos isolados que, por não serem vacinados e viverem em isolamento, constituem grupos de alto risco para desenvolver casos graves e óbitos em consequência de doenças infectocontagiosas, corriqueiras na sociedade envolvente. Dessa forma, as obrigações legais e normas de conduta apresentadas a seguir têm a finalidade de minimizar o risco de contágio dessas populações na sua interação com indígenas e não indígenas que compõem as equipes de trabalho do Estado, bem como agentes externos que porventura ingressem no território. Adicionalmente, visam à proteção sociocultural dos povos indígenas considerados de recente contato, os quais, devido ao conhecimento incipiente dos códigos ou baixa incorporação dos usos e costumes da sociedade envolvente, são muito vulneráveis a interferências externas em seu modo de existir.

2. OBRIGAÇÕES LEGAIS

2.1. Todos os(as) ingressantes devem apresentar carteira de vacina atualizada de acordo com o calendário nacional de imunização (Anexo) e esquema completo para Covid-19 de acordo com sua faixa etária. Se o ingressante for procedente de área malarígena nos últimos 30 dias, e a área em que for entrar estiver livre de malária, deverá ser feita a pesquisa de plasmódio pelo exame de gota espessa antes da entrada no território. Sintomáticos respiratórios não devem entrar no território de PIIRC em nenhuma hipótese.

2.2. Os(as) ingressantes devem realizar avaliação médica para identificação de doenças infecciosas ativas e apresentar atestado médico comprobatório. Serão aceitos atestados emitidos por via eletrônica ou presencial. Cada atestado tem validade para somente um ingresso.

2.3. Se algum(a) ingressante apresentar sintomas respiratórios durante a permanência na BAPE ou outra estrutura operacional nos territórios, deverá ser imediatamente isolado(a) e usar máscara - cirúrgica ou PFF2 - bem ajustada à face. Nessa situação, o restante da equipe deverá evitar contato com os indígenas e, em caso de necessidade de estabelecer contato, manter distância mínima de 1,5 m, sempre usar máscaras e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Esses cuidados devem ser mantidos até 24 horas após desaparecimento dos sintomas. Os períodos de isolamento e testagem para casos confirmados devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Previdência contidas na Portaria Conjunta MTP Nº 17 de 22 de março de 2022.

2.4. Em relação à prevenção e mitigação de contágio pela Covid-19, recomenda-se a adoção de protocolo específico, relacionado ao funcionamento das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs) e outros formatos de unidades operacionais da FUNAI e escalas das equipes de saúde responsáveis pelo atendimento das populações de recente contato. Os protocolos foram divididos em categorias e serão apresentados em tabela em anexo, e compreendem testagem para Covid-19 e período de quarentena quando for necessário. A testagem poderá ser molecular - PCR RT ou LAMP - ou com testes rápidos de antígeno, e deverá ser feita preferencialmente no dia ou, no máximo, 24 horas antes da entrada no território. O teste rápido deverá ser repetido no 5º dia após a entrada no território.

2.5. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, de pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar, em especial, as disposições que tratam dos direitos indígenas (Convenção nº 169 da OIT; Constituição Federal de 1988, Arts. 231 e 232, e Lei nº 6.001/1973-Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos, dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade (Convenção sobre Diversidade Biológica, Lei nº 13.123/2015, Decreto nº 8.772/2016, Resolução nº 5/2003/CGPG) e dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998, Portaria Funai nº 177/2006).

2.6. Não retirar das Terras Indígenas quaisquer tipos de materiais autóctones (bióticos ou não), artefatos indígenas etc., salvo quando autorizado pela comunidade local ou quando adquirido nos moldes da



legislação vigente.

2.7. Não se aproximar, remover, revolver, coletar ou divulgar, por qualquer meio, vestígios de ação antrópica relativos à presença de indígenas isolados no local, tais como tapiris, artefatos, resíduos alimentares, sinais de coleta, quebradas, armamentos de caça, etc.; Considerando a possível presença de povos indígenas isolados na região de ingresso, quaisquer vestígios antrópicos de origem desconhecida devem ser imediatamente comunicados, em caráter de urgência, à Frente de Proteção Etnoambiental responsável pela área e à Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Funai.

2.8. Respeitando as diretrizes da política brasileira para a proteção dos povos indígenas isolados, *é terminantemente proibido* tentar qualquer tipo de contato com indígenas isolados.

2.9. Não utilizar pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;

2.10. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos indígenas sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas.

2.11. Fotografar, gravar ou filmar *somente com autorização expressa dos indígenas*, sendo a utilização de fotos, áudios e vídeos restrita aos propósitos dos estudos/atividades desenvolvidos pela Funai ou aos propósitos das atividades autorizadas pela autoridade máxima do órgão. *É terminantemente proibida* a veiculação de registro sonoro, fotográfico ou audiovisual relativo a indígenas isolados sem a devida autorização da Funai, sendo a Fundação detentora dos direitos dos registros em questão. A utilização de registros fotográficos, sonoros ou audiovisuais relativos a indígenas de recente contato está condicionada ao estabelecido na Portaria Funai nº 177/2006 (Diário Oficial da União nº 036, de 20 de fevereiro de 2006, Seção 01, págs. 26-27), bem como à anuência do povo em questão.

3. NORMAS DE CONDUTA EM TERRAS INDÍGENAS

3.1. Ida às aldeias: as atividades que se pretende realizar dentro das Terras Indígenas devem ser discutidas e pactuadas com as unidades locais da Funai quanto às Terras Indígenas e povos sob sua jurisdição, devem estar de acordo com este termo de conduta e devem ser autorizadas pelas comunidades interessadas, mediante consulta. Para povos de recente contato não falantes da língua portuguesa, recomenda-se a gravação de consulta mediada por intérprete.

3.2. Postura: Os(as) ingressantes, incluindo trabalhadores(as), colaboradores(as), jornalistas e pesquisadores(as) autorizados(as), não devem usar roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular, entre outros) de conotação sexista, pornográfica, racista, religiosa ou violenta. Também não devem circular em trajes íntimos nos espaços coletivos das aldeias, das BAPes e de outras unidades operacionais da FUNAI. *É terminantemente proibido* aos(às) ingressantes tomar quaisquer atitudes que possam configurar constrangimento, especialmente às mulheres indígenas e não indígenas, importunação sexual ou abuso de autoridade.

3.3. Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas, as pessoas autorizadas não devem ingressar nas referidas Terras Indígenas portando quaisquer doenças infectocontagiosas (gripe, COVID-19, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Exige-se a atualização contínua do cartão vacinal. Conforme Art. 19 da Portaria Conjunta 4.094/MS/FUNAI/2018, a Sesai, por meio dos DSEI's deve realizar a conferência dos cartões vacinais dos ingressantes e, se necessário, apoiar com a devida atualização.

Recomenda-se, veementemente, o uso de máscaras faciais e a higiene sistemática das mãos durante todo o período de permanência e contato com as populações de recente contato, mas também na interação com agentes externos que porventura circulem no âmbito das BAPes, unidades de saúde ou outras estruturas operacionais presentes no território.

3.4. Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos(às) funcionários(as) das forças de segurança pública.

3.5. Drogas e bebidas alcoólicas: *É terminantemente proibido* o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas em Terras Indígenas, bem como nelas ingressar apresentando



sintomas de uso dessas substâncias. É vedado oferecer, sugerir ou consumir, individualmente ou em conjunto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

3.6. Linguagem: é solicitado aos(às) ingressantes autorizados que, dentro das Terras Indígenas, evitem ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos indígenas, às mulheres e/ou quaisquer minorias políticas da sociedade envolvente.

3.7. Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais dos povos indígenas, em especial os de recente contato, é recomendada a não distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas, tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados (“chips”), sucos em pó industrializados (“Ki-Suco”, “Tang”, entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas Terras Indígenas.

3.8. Gestão do lixo: recomenda-se que, dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

3.9. Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes da flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, devendo-se preservar a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Dessa forma, coleta, caça e pesca são proibidas. Analogamente, a apropriação e o uso indevido de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade (CTA), reconhecidos pela Convenção da Diversidade Biológica, estão sujeitos às sanções previstas por Lei. No caso de equipes que permanecem em campo durante muito tempo, é permitida a pesca para a própria alimentação, desde que autorizada e acompanhada pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

3.10. Artesanato: diversos povos indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas da natureza, a exemplo de penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que, de acordo com a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material. Portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que eventuais trocas com povos indígenas de recente contato, cuja finalidade consista em negociação, seja orientada pela Funai, a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

3.11. Proselitismo religioso: é *terminantemente proibido* o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas isolados ou de recente contato, tais como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução de livros religiosos, preces e o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas que confrontem os costumes locais.

3.12. Respeito à diversidade cultural: solicita-se aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas, sua organização social, costumes e tradições;

3.13. Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios por meio de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas por terceiros, mesmo quando solicitado, é *terminantemente proibido*.

3.14. Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, é imprescindível consultar a unidade local da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução e do respeito.



ANEXO II

PROTOCOLO DE TESTAGEM PARA COVID-19 E QUARENTENA NAS BAPES E OUTRAS UNIDADES OPERACIONAIS DA FUNAI.

Característica	Nome da BAPE	Testagem Covid19	Quarentena
Trânsito constante ou eventual de terceiros, sem relação com RC	BAPE Canuaru BO Koatinemo BO Transamazônica BAPE Bananeiras BAPE Barreira 2 BAPE Curuçá	No dia do embarque ou no dia anterior No 5º dia após o embarque da equipe (Auto-teste)	Não
Trânsito constante ou eventual de terceiros + Relação constante com os RC com baixa vulnerabilidade	BAPE Ituí-Itaquai BAPE Walopali BAPE Ajarani BAPE Xexena PA Palimiú BAPE Norte BAPE Sul PA Guajá-Cocal PA Juriti PA Tiracambu PA Aldeia Awá PA Iriri PCA Enawênê- Nawê BAPE Pirititi 1 BAPE Pirititi 2 EMSI Juma EMSI Avá Canoeiro EMSI Pirahã EMSI Enauenê- Nauê EMSI Arara EMSI Araweté EMSI Parakanã EMSI Hupda EMSI Yuhupde	No dia do embarque ou no dia anterior No 5º dia após o embarque da equipe (Auto-teste)	Não
Relação constante com RC com alta vulnerabilidade*	BAPE Coari/Korubo BAPE Suruwahá UBSI Korubo II (SESAI) BAPE Xinane BAPE Omerê	No dia do embarque ou no dia anterior No 5º dia após o embarque da equipe	Sim 7 Dias
Relação eventual com os RC	BAPE Piripkura	No dia do embarque ou no dia anterior No 5º dia após o embarque da equipe (Auto-teste)	Não
Sem acesso de terceiros ou relação direta com RC	BAPE D'ouro BAPE Massaco PA Tanaru BAPE Piranha PA Jeruã BAPE Kawahiva BAPE Cautário BAPE Figueiredo BAPE Jandiatuba BAPE Quixito BAPE Serra da Estrutura	No dia do embarque ou no dia anterior	Não



Caso Especial 1**	BAPE Zo'é	No dia do embarque ou no dia anterior No 5º dia após o embarque da equipe Uso de EPI e Isolamento relativo em serviço	Não
Casos excepcionais (situações de contato, emergências em saúde, etc)	Não se aplica	Discutir caso a caso com SESAI e FUNAI/CGIIRC	Discutir caso a caso com SESAI e FUNAI/CGIIRC
<i>*classificação realizada consensualmente por SESAI/FUNAI.</i> <i>**justificativa qualificada em anexo a este documento.</i>			

Tabela 1: Protocolo de testagem para Covid-19 e quarentena nas BAPes e outras unidades operacionais da Funai

ANEXO III



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE DEPARTAMENTO DE INUNIZAÇÃO E DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização SRTVN 701, Via W5 Norte Bloco D – Edifício PO 700 – 6º andar - Asa norte

Brasília/DF CEP: 70719-040 - Tel. (61) 3315-3460

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO DO ADULTO E IDOSO

VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	COMPOSIÇÃO	NÚMERO DE DOSES		IDADE RECOMENDADA	INTERVALO ENTRE AS DOSES	
			ESQUEMA BÁSICO	REFORÇO		RECOMENDADO	MÍNIMO
Hepatite B (HB - recombinante)	Hepatite B	Antígeno recombinante de superfície do vírus purificado	Iniciar ou completar 3 doses, de acordo com histórico vacinal	-	-	2ª dose: 1 mês após 1ª dose. 3ª dose: 6 meses após 1ª dose.	2ª dose: 1 mês após 1ª dose. 3ª dose: 4 meses após 1ª dose
Difteria e Tétano (dT)	Difteria e Tétano	Toxoides diftérico e tetânico purificados	Iniciar ou completar 3 doses, de acordo com histórico vacinal	A cada 10 anos. Em caso de ferimentos graves, deve-se reduzir este intervalo para 5 anos.	-	60 dias	30 dias,
Febre Amarela (VFA - atenuada)	Febre Amarela	Vírus vivo atenuado	Dose única	Reforço, caso a pessoa tenha recebido uma dose da vacina antes de completar 5 anos de idade	-	-	-
Sarampo, caxumba, rubéola (SCR - atenuada) (Tríplice viral)	Sarampo, Caxumba e Rubéola	Vírus vivo atenuado	2 doses (20 a 29 anos) Uma dose (30 a 59 anos) (verificar situação vacinal anterior)	-	-	-	30 dias (Se duas doses)
Pneumocócica 23-valente (VPP 23 - (polissacarídica))*	Meningites bacterianas, Pneumonias, Sinusite e outros.	Polissacarídeo capsular de 23 sorotipos de pneumococos	2 doses (A 2ª dose deve ser feita 5 anos após a 1ª dose)	-	60 anos	5 anos	3 anos
Varicela (VZ – atenuada)**	Varicela (catapora)	Vírus vivo atenuado	Uma ou duas doses a depender do fabricante	-	A partir dos 18 anos	30 dias (quando houver indicação de duas doses)	-
Difteria, Tétano, Pertussis (dTpa - acelular)**	Difteria, Tétano e Coqueluche	Toxoides diftérico e tetânico purificados e componentes acelulares da coqueluche inativada	Uma dose	Uma dose a cada 10 anos	A partir dos 18 anos	10 anos	5 anos em caso de ferimentos graves

* Pneumocócica 23-valente (PPV 23) indicada para idosos institucionalizados e acamados

** Vacina varicela e vacina dTpa adulto são recomendadas para profissionais da saúde e parceiras tradicionais

Anexo IV

ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENTRADA EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO

Março de 2023.

1. Avaliação do cenário epidemiológico da covid-19 e adequação das medidas de prevenção

1.1 De acordo com a Nota Técnica N°14/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, que trata sobre atualizações das recomendações e orientações sobre a covid-19 no âmbito da vigilância epidemiológica, há uma melhora significativa no cenário epidemiológico da covid-19 no Brasil, apresentando tendência de queda nos casos e óbitos pela doença, com redução de 86% no número de casos quando se compara a semana epidemiológica (SE) 29/2022 (17 a 23 de julho de 2022) com 291.267 casos e a SE 40/2022 (02 a 08 de outubro de 2022) com 40.515 casos. Quando se comparam os óbitos nos mesmos períodos observamos também importante redução (1.632 óbitos na SE 29/2022 e 588 óbitos na SE 40/2022)¹. Soma-se a redução de 92% dos casos e dos óbitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por covid-19 quando se comparam a SE 26/2022 (26 de junho a 02 de julho de 2022) e a SE 36 (04 a 10 setembro de 2022).

1.2 Considera-se também que foram distribuídas no Brasil, até o dia 14 de outubro de 2022, mais de 545 milhões de doses de vacinas covid-19, com um total de 486 milhões de doses aplicadas e já registradas nos Sistemas de Informação disponíveis perfazendo uma cobertura vacinal com duas doses de vacina de 93,14% em maiores de 40 anos e de 83,03% na faixa etária entre 18 e 39 anos de idade. Além disso, considera-se a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e os documentos mais recentes da Organização Mundial da Saúde (OMS).

1.3 O novo cenário epidemiológico, o fim da ESPIN e as evidências mais recentes nos trazem a necessidade da atualização do protocolo de entrada em territórios com a presença de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC).

1.4 A seguir apresentaremos as vulnerabilidades que justificam a manutenção de protocolos de entrada em território com a presença de PIIRC, o funcionamento das Bases de Proteção da CGIIRC/FUNAI onde se dá a proteção desses povos ou sua relação com os agentes do Estado e os protocolos de entrada de acordo com uma gama de cenários possíveis.

2. Vulnerabilidade Socioepidemiológica e Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato:

2.1. O processo de colonização do continente americano é marcado por violências contra os povos indígenas, profundas transformações em seus territórios e nas redes de relações nas quais estavam inseridos. Conforme aponta Darcy Ribeiro em notório estudo sobre o etnocídio que caracterizou as frentes de expansão da economia nacional brasileira na primeira metade do século XX, “[a] história das relações entre índios e brancos no Brasil ensina que as armas da conquista foram alguns apetites e ideias, um equipamento mais eficiente de ação sobre a natureza, bacilos e vírus – sobretudo vírus” Esse processo, que perdura até os dias atuais, é também a história da relação dos povos indígenas com doenças infecciosas, marcada por sucessivas epidemias trágicas, que levaram muitos desses povos ao extermínio e transformaram suas estruturas sociais e culturais – matando os idosos, repositórios da cultura, e também as crianças que comporiam as futuras gerações. Ainda segundo Ribeiro (1996), “quase metade das tribos que se defrontaram com a civilização desapareceram menos de cinquenta anos depois e às vezes muito mais depressa”², devido principalmente às epidemias de doenças infecciosas simples como a gripe, o sarampo e a malária, levadas pelos “civilizados”³. Levantamento realizado

¹ NOTA TÉCNICA N° 14/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS – NUP 25000147604/2022-63

² RIBEIRO D. Convívio e Contaminação. In: Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. Sétima edição brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 p. 305-345

³ Nutels N. Medical problems of newly contacted indian groups. In: Biomedical Challenges Present by the American Indian, 68-76. PAHO Scientific Publication n° 165. Washington, D.C.: Pan American Health Organization, 1968

por Rodrigues (2014)⁴, a partir de diversas fontes, sobre a mortalidade que se seguiu ao processo de contato de alguns povos indígenas no Brasil entre os anos de 1912 e 1984 é ilustrativo do efeito devastador das epidemias sobre esses povos. Além dos efeitos agudos das epidemias, a desestruturação social e a precarização da saúde devido ao contato e contágio com os não indígenas traz outras consequências como a desnutrição, a baixa expectativa de vida e as mudanças nos hábitos alimentares⁵. A longo prazo, tudo isso gera grandes vulnerabilidades sociais, políticas e epidemiológicas. Os povos isolados e de recente contato, em especial, apresentam ainda maior vulnerabilidade⁶. Em relativo isolamento e com integridade territorial assegurada, essas populações mantêm uma relação estável com agentes de doenças infecciosas presentes em seu ambiente, num estado de equilíbrio e crescimento demográfico. Não havendo memória imunológica contra os agentes infecciosos que são corriqueiros para a população nacional majoritária e nem a imunização ativa por meio da vacinação, quando se dá um evento de contato com populações do entorno, ele é historicamente acompanhado de epidemias e alta mortalidade por doenças infecciosas. Esses e outros fatores, como o estilo de vida comunitário, as especificidades e dificuldades inerentes à aplicação de protocolos de consulta, a inexistência dos cuidados biomédicos e o desconhecimento das formas ocidentais de controle de doença aumentam a vulnerabilidade socioepidemiológica desses povos.

2.2. As ações de saúde voltadas para as regiões com presença de povos isolados e de recente contato devem prioritariamente agir no controle da transmissão de doenças infectocontagiosas através de ações de prevenção, proteção e imunização.

2.3. As Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) que realizam os atendimentos e acompanhamento de saúde das populações de recente contato deverão seguir protocolos de quarentena ou testagem com o intuito de evitar contaminações dessas populações; os protocolos serão descritos a seguir.

3. Do funcionamento das BAPE – CGIIRC/FUNAI

3.1. As ações de monitoramento e proteção territorial de povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC) são executadas e operacionalizadas a partir das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs), localizadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por estes povos, cuja coordenação se dá por meio das unidades descentralizadas, as Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs). A CGIIRC orienta tecnicamente as CFPEs, bem como tem a função de apoiar essas unidades com recursos, orientações, e demais atribuições para a execução da Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

3.2. As ações finalísticas implicam que os servidores e servidoras das 11 (onze) CFPEs: Awá (MA), Cuminapanema (PA), Envira (AC), Guaporé (RO), Madeirinha-Juruena (MT), Madeira-Purus (AM), Médio Xingu (PA), Uru-Eu-Wau-Wau (RO), Vale do Javari (AM), Waimirim-Atroari (AM-RR) e Yanomami-Ye'kuana (AM-RR) estejam completamente imersos na realidade social, cultural, simbólica e territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato.

3.3. As BAPEs são geridas pelas equipes das Frentes de Proteção de modo ininterrupto, cujos profissionais e colaboradores eventuais se revezam em escala de trabalho de 30, 45, 60, 90 dias em campo ou mais. As equipes das CFPEs efetuam deslocamentos e trocas periódicas, de modo que as BAPEs não ficam, em momento algum, desguarnecidas de equipe técnica, pois podem sofrer invasões e depredações em seu patrimônio.

3.4. A natureza das ações indigenistas de proteção e promoção dos direitos dos PIIRC exige a presença ininterrupta das equipes garantindo a vida, a integridade física e cultural desses povos, bem como o usufruto exclusivo dos recursos naturais de seus territórios. Isto se dá, pois estão sujeitos a situações adversas, resultando em risco à integridade física decorrentes de contatos forçados, conflitos com não indígenas, invasão de seus territórios e propagação de doenças e patógenos, tendo em vista o histórico de alta vulnerabilidade epidemiológica desses grupos.

⁴ RODRIGUES, Douglas A. Proteção e Assistência em Saúde dos Povos Indígenas Isolados e Recém Contatados. OTCA, 2014

⁵ RODRIGUES, Douglas; ALBERTONI, Lucas; MENDONÇA, Sofia Beatriz Machado de. Antes sós do que malacompanhados: contato e contágio com povos indígenas isolados e de recente contato no Brasil e desafios para sua proteção e assistência à saúde. In: Saúde Soc ; 29(3): e200348, 2020.

⁶ MATOS, B.; PEREIRA, B.; SANTANA, C.; AMORIM, F.; OLIVEIRA, L.; SANTOS, L. Violações dos direitos à saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil. In: Mundo Amazônico, vol. 12, n. 1, 2020.

4. Protocolos de entrada em território com presença de PIIRC:

4.1. Os protocolos de entrada em território com presença de PIIRC são medidas fundamentais para a proteção da vida, em especial dos grupos isolados que, por não serem vacinados, e viverem em isolamento, constituem grupos de alto risco para desenvolver casos graves e óbitos, em consequência de doenças contagiosas, corriqueiras na sociedade envolvente. Dessa forma, os protocolos apresentados a seguir têm a intenção de minimizar o contágio dessas populações na sua interação com os atores indígenas e não indígenas que compõem as equipes de trabalho estado (SESAI/FUNAI) e agentes externos que porventura ingressam no território.

4.2. Todos os ingressantes devem apresentar carteira de vacina atualizada de acordo com o calendário nacional de imunização e esquema completo para Covid-19 de acordo com sua faixa etária.

4.3. Se o ingressante for procedente de área malarígena nos últimos 30 dias, e a área em que for entrar é livre de malária deverá ser feita a pesquisa de plasmódio pelo exame de gota espessa antes do embarque.

4.4. Os ingressantes devem realizar avaliação médica para identificação de doenças infecciosas ativas e apresentar atestado médico comprobatório. Serão aceitos atestados emitidos por via eletrônica ou presencial. Cada atestado tem validade para somente um ingresso.

4.5. Sintomáticos respiratórios não devem entrar no território de PIIRC em nenhuma hipótese.

4.6. Em relação à mitigação de contágio pela Covid-19 recomenda-se um protocolo específico e relacionado com o funcionamento das BAPes, outros formatos de bases da FUNAI e escalas das equipes de saúde responsáveis pelo atendimento das populações de Recente Contato. Os protocolos foram divididos em categorias e serão apresentados em tabela a seguir, e compreendem testagem para Covid-19 e período de quarentena quando for necessário. A testagem poderá ser molecular - PCR RT ou LAMP - ou com testes rápidos de antígeno, e deverá ser feita preferencialmente no dia do embarque ou, no máximo, 24 horas antes do embarque. O teste rápido deverá ser repetido no 5º dia após o embarque para o território.

4.7. Recomenda-se, veementemente, o uso de máscaras faciais e a higiene sistemática das mãos durante todo o período de permanência e contato com as populações de recente contato, mas também na interação com agentes externos que porventura circulem no âmbito das BAPes, unidades de saúde ou outras estruturas em território.

4.8. O protocolo de testagem e quarentena⁷ será diferente de acordo com a característica de cada BAPE ou regime de escala das EMSI, conforme disposto na Tabela 1 do Anexo II, acima.

4.9. Se algum ingressante apresentar sintomas respiratórios durante a permanência na BAPE ou outra estrutura nos territórios deverá ser imediatamente isolado e usar máscara - cirúrgica ou PFF2 - bem ajustada à face. Nessa situação, o restante da equipe deverá evitar contato com os indígenas e, em caso de necessidade de estabelecer contato manter distância de 1,5 m dos indígenas, sempre usar máscaras e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Esses cuidados devem ser mantidos até 24 horas após desaparecimento dos sintomas. Os períodos de isolamento e testagem para casos confirmados devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Previdência contidas na Portaria Conjunta MTP Nº 17 de 22 de março de 2022.

⁷ Wu Y, Kang L, Guo Z, *et al.* Incubation period of COVID-19 caused by unique SARS-CoV-2 strains: a systematic review and meta-analysis. *JAMA Netw Open* 2022;5(8):e2228008